



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rodovia CE - 040 Km 137,1 - Bairro Monsenhor José Edson Magalhães - CEP 62800-000 - Aracati - CE - www.ifce.edu.br  
**EDITAL N° 5/2023 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE**

## **EDITAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS**

**O DIRETOR -GERAL DO CAMPUS ARACATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE)**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n° 179/GABR/REITORIA, de 25 de fevereiro de 2021, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de **auxílios moradia, transporte e óculos** do Programa de Auxílios aos/às Discentes do IFCE, para o **segundo semestre civil do ano de 2023**, obedecendo à Resolução n° 24, de 01 de março de 2023, CONSUP/IFCE.

### **1. DO OBJETIVO**

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos/as discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Aracati, por meio de auxílios em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

### **2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos Estudantes do IFCE, aprovado na Resolução n° 24/2023 e alterado ad referendum pela Resolução n° 61, de 01 de junho de 2023.
- 2.2. Observar as exigências deste Edital;
- 2.3. **Estar matriculado/a em curso técnico ou superior do IFCE *campus* Aracati e cursando o semestre letivo atual, conforme calendário do curso;**
- 2.4. Haver disponibilidade orçamentária no *Campus*.

### **3. DAS DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**

Para atender a este Edital, o *Campus* disponibilizará os seguintes recursos financeiros no ano exercício de 2023:

Item orçamentário	Natureza da Despesa	Valor em R\$
170873	33901800	R\$ 100.000,00

### **4. DAS VAGAS**

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, de acordo com a distribuição do quadro. A quantidade de vagas pode variar durante o processo seletivo e enquanto durar a vigência do Edital, a depender do orçamento do campus e das demandas apresentadas pelos/as discentes.

AUXÍLIO	QUANTITATIVO DE VAGAS
Moradia	15

Óculos	04
Transporte	50

## 5. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

- 5.1. Auxílio-moradia: subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.
- 5.2. Auxílio-transporte: subsidia despesas do trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.
- 5.3. Auxílio-óculos: subsidia despesas para aquisição de óculos e/ou lentes para corrigir distorções ópticas;
- 5.3.1. Embora a modalidade de auxílio óculos não exija previsão de Edital para seleção de estudantes, excepcionalmente será adotado tal instrumento, a fim de nortear o processo de inscrições, análises e pagamentos.
- 5.3.2. **O auxílio óculos não poderá ser concedido em caráter de ressarcimento, devendo a data da compra ser posterior à data de concessão do auxílio.**

## 6. DA INSCRIÇÃO

**Os/as estudantes deverão se inscrever no período de 31 de julho a 09 de agosto de 2023, atentando para o seguinte passo a passo:**

- 6.1. A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil- SISAE ([www.sisae.ifce.edu.br](http://www.sisae.ifce.edu.br)), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas para finalizar a inscrição;
- 6.2. **As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a estudante não será considerado/a inscrito/a neste processo seletivo. Portanto, o/a discente deverá FINALIZAR a inscrição até as 23h:59min do dia 09 de agosto de 2023, para que a mesma conste no sistema;**
- 6.3. Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação – DGTI do IFCE, seguindo os passos: realizar *login* no site [suap.ifce.edu.br](http://suap.ifce.edu.br), clicar em Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAE (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema;
- 6.4. É necessário o preenchimento completo e correto do formulário socioeconômico do SISAE, atentando para que as informações prestadas sejam compatíveis com os documentos apresentados;
- 6.5. Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;
- 6.6. Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;
- 6.7. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;
- 6.8. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;
- 6.9. A **FALTA** de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no **INDEFERIMENTO** imediato da solicitação, **NÃO CABENDO RECURSO**;
- 6.10. **SOMENTE CABERÁ RECURSO** nas situações de envio de documentos incorretos (ex:

documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO

### 7.1. Documentação geral obrigatória:

7.1.1. Comprovante de renda formal listados no **Anexo I**, de todos os membros do grupo familiar que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, incluindo o estudante nesta condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

7.1.2. Declaração dos membros do grupo familiar sem renda ou com renda informal, devidamente preenchida, DATADA E ASSINADA por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos, inclusive o próprio discente, quando for o caso (**Anexo II**);

7.1.3. Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

7.1.4. No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA pelo responsável legal (**Anexo III**).

### 7.2. Documentação geral classificatória

7.2.1. Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento;

7.2.2. O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

7.2.3. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.

### 7.3. Documentação específica

#### 7.3.1. Auxílio-moradia:

7.3.1.1. Para estudantes que locam ou sublocam moradias na cidade sede do campus: comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (**Anexo IV**);

7.3.1.2. Para estudantes que locam ou sublocam imóveis na sede do campus, mas são oriundos de outras localidades e dependentes financeiramente da família de origem: comprovante de endereço da família de origem e contrato de locação do imóvel ou declaração do locador; e

7.3.1.3. Para estudantes que não possuem contrato ou comprovação de despesa de locação ou sublocação no ato da inscrição: termo de compromisso para entrega do contrato de locação (**Anexo V**). A declaração do locador (**Anexo IV**) ou o contrato de locação do imóvel deverá ser anexado no SISAE, no máximo até 45 dias, após o resultado da seleção.

#### 7.4. Auxílio Óculos:

7.4.1. Apresentar 03 (três) orçamentos, preferencialmente emitidos por óticas distintas, constando CNPJ, dos quais prevalecerá o de menor preço.

7.4.2. Apresentar prescrição médico-oftalmológica, com validade de até 06 (seis) meses.

7.4.3. **Quando o/a estudante apresentar recibo de pagamento de consulta oftalmológica no ato da inscrição, o valor do auxílio-óculos poderá ser acrescido em até 30% do orçamento**

**apresentado. O acréscimo do valor será mediante a análise do(a) assistente social e a disponibilidade orçamentária.**

7.5. OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 7 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DE ATÉ TRÊS MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES À DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

7.6. Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada deve-se utilizar a impressão digital (marca da digital do dedo polegar) em substituição a assinatura e anexar no mesmo campo da declaração a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante.

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

8.1.1. Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

8.1.2. Análise documental pelo Serviço Social;

8.1.3. Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);

8.1.3.1. A realização de entrevistas será na sala do Serviço Social do IFCE *campus* Aracati, somente com alguns estudantes designados mediante agendamento no SISAE, que emite um e-mail para o/a discente com data e horário do atendimento.

8.1.4. Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

8.1.4.1. A visita domiciliar será realizada na residência de estudantes pré-definidos/as de acordo com a análise de necessidade pelo Serviço Social, que entrará em contato com o/a candidato/a através de e-mail e/ou ligação telefônica para agendamento.

## 9. DO RESULTADO

9.1. O **resultado parcial** desse processo seletivo estará disponível individualmente no SISAE, através do status da inscrição, no dia **06 de setembro de 2023**;

9.2. O **resultado final**, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **20 de setembro de 2023**, disponível individualmente no SISAE, através do status da inscrição e listagem a ser divulgada no site do *campus*;

9.3. Cabe ao/a candidato/a acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

## 10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Caberão **recursos contra termos do Edital** nos dias **26 e 27 de julho de 2023**, através do envio de e-mail para o endereço [cae.aracati@ifce.edu.br](mailto:cae.aracati@ifce.edu.br), contendo, obrigatoriamente, nome completo do candidato, número de matrícula, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

10.2. Caso haja recursos contra os termos do Edital, o resultado da análise será divulgado no dia **28 de julho de 2023**.

10.3. O **recurso contra o resultado parcial** da seleção será interposto pelo/a discente exclusivamente em requerimento no SISAE, no período de **11 a 12 de setembro de 2023**.

10.4. Durante o período de recurso, o/a estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

10.5. **Somente caberá recurso** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

10.6. Julgado procedente o recurso contra o resultado, o/a candidato/a terá sua inclusão no no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

## 11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	25/07/2023	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> e <a href="http://www.ifce.edu.br/aracati">www.ifce.edu.br/aracati</a>
Recursos contra os termos do Edital	26 e 27/07/2023	Via email: <a href="mailto:cae.aracati@ifce.edu.br">cae.aracati@ifce.edu.br</a>
Resultado dos recursos contra os termos do Edital	28/07/2023	Via internet em <a href="http://www.ifce.edu.br/aracati">www.ifce.edu.br/aracati</a>
Inscrições	31/07/2023 a 09/08/2023	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Análise documental	10/08/2023 a 05/09/2023	Serviço Social
Entrevista social	29, 30 e 31/08/2023	Serviço Social (agendamento pelo SISAE)
Visitas domiciliares	01 e 04/09/2023	Residência de estudantes agendados/as
Divulgação do resultado parcial	06/09/2023	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Interposição de recursos contra o resultado parcial	11/09/2023 a 12/09/2023	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Divulgação do resultado resultado final após análise dos recursos	20/09/2023	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> e <a href="http://www.ifce.edu.br/aracati">www.ifce.edu.br/aracati</a>
Prazo limite para cadastro dos dados bancários	25/09/2023	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação e Ministério do Planejamento e Orçamento, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

12.2. Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do/a estudante, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.

12.3. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

12.4. O parecer sobre concessão dos auxílios será emitido pelo Serviço Social e disponibilizado no status da inscrição no SISAE (para visualizar o texto do parecer, o/a candidato/a deve passar o cursor em cima do status da inscrição).

12.5. Os/as estudantes selecionados/as têm até o **dia 25 de setembro de 2023** para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

12.6. Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera com vigência até **31 de dezembro de 2023**.

12.7. Nos casos definidos no item 12.6, o quantitativo de parcelas a serem pagas será definido pela equipe de Assistência Estudantil e Direção Geral do *campus*, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

12.8. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o/a estudante no momento da seleção.

12.9. **Após o pagamento do auxílio óculos, o/a discente contemplado/a deve comprovar a aquisição dos auxílios óculos/lentes, por meio de nota ou cupom fiscal, em seu nome ou, quando menor de idade, no nome do(a) seu/sua responsável familiar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de fechamento da folha de pagamento.**

12.10. O/a discente que adquirir os óculos em estabelecimento que for registrado como Microempreendedor Individual- MEI poderá apresentar declaração de venda, pois o MEI não tem a obrigação de emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para pessoa física.

12.11. Durante o período de seleção e imediatamente posterior ao processo, a equipe responsável pela emissão de parecer e acompanhamento dos critérios de inclusão e permanência no Programa de Auxílios poderá lançar mão de contato com o/a discente através de e-mail, telefone, realização de entrevista e/ou visita domiciliar, necessitando que o/a candidato mantenha os dados atualizados no SISAE e no sistema acadêmico e esteja disponível para os atendimentos virtuais e/ou presenciais.

12.12. Durante o período de concessão do auxílio, serão verificados os requisitos de permanência no Programa de Auxílios dispostos na Resolução nº24/2023, podendo ser desligado/a o/a estudante que descumprir tais critérios, após avaliação do Serviço Social do *campus*.

12.13. Em caso de desistência do auxílio, o/a estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio (ANEXO XI) ao setor de Serviço Social do *Campus Aracati*, ou pelo SEI (através do peticionamento eletrônico para alunos do IFCE).

12.14. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.

Aracati-CE, 25 de julho de 2023.

MÁRIO WEDNEY DE LIMA MOREIRA

Diretor-Geral do IFCE *campus* Aracati



Documento assinado eletronicamente por **Mario Wedney de Lima Moreira, Diretor-Geral do IFCE campus Aracati**, em 25/07/2023, às 08:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5114921** e o código CRC **0CF16A7C**.